



Ano LIV - Nº 368 - Maio/2019

Editado pelo Gabinete da Direção-Geral

Rodovia CE 040, km 137,1, s/n, Aeroporto CEP: 62800-000 – Aracati– CE Fone: (88) 3303.1200



WWW.IFCE.EDU.BR/ARACATI

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	0003
ADMINISTRAÇÃO	0004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	0005
Portarias	0005
Editais	0016
RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	0028

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
 - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Márcia de Negreiros Viana

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Daniel Santo Padilla Garcia



PORTARIA Nº 29/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 08 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 354/GABR/REITORIA, de 08 de Maio de 2019 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar interrompidas, do dia **08/05/2019 a 17/11/2019**, no interesse da Administração e por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor, **Alexsandro Amaral de Brito**, matrícula SIAPE n.º **2229487**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, lotado no campus Aracati;

Art. 2º Estabelecer que o novo período de férias seja no período de **10/07/2019 a 19/07/2019**.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretora Geral do IFCE Campus de Aracati em Exercício**, em 08/05/2019, às 15:07, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0683330** e o código CRC **DF8F7D47**.

Referência: Processo nº 23483.001013/2019-34

SEI nº 0683330

Criado por 2166088, versão 4 por 2166088 em 08/05/2019 13:57:26.



PORTARIA Nº 30/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 08 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 354/GABR/REITORIA, de 08 de Maio de 2019 e considerando as Portarias n° 885-GR de 06/10/2009 e n° 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

Considerando os autos do Processo nº 23483.001033/2019-13;

Considerando os autos do Processo nº 23483.000931/2019-46;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON VIEIRA DE PAULA JUNIOR**, ocupante do cargo de Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula **SIAPE Nº 2409659**, pertencente do quadro permanente deste Instituto, para exercício como titular da função gratificada de Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do *campus* Aracati, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretora Geral do IFCE Campus de Aracati em Exercício**, em 08/05/2019, às 15:07, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br https://sei.ifce.edu.br informando o código verificador **0683887** e o código CRC **DC36C28D**.

Referência: Processo nº 23483.001033/2019-13

SEI nº 0683887

Criado por 2166088, versão 3 por 2166088 em 08/05/2019 13:54:56.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Campus de Aracati

PORTARIA Nº 31/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 08 DE MAIO DE 2019

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 354/GABR/REITORIA, de 08 de Maio de 2019 e considerando as Portarias nº 885-GR de

06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.003157/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 082/2018 de 13 de junho de 2018;

Art. 2º Declarar autorizados os servidores lotados neste Campus e abaixo identificados, a conduzir os veículos oficiais colocados à disposição dessa unidade, com vigência de **180 dias** (conforme art. 3º da PORTARIA Nº 903/GABR /REITORIA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018), compatibilizando-se a categoria habilitada ao veiculo a ser conduzido:

SERVIDOR	SIAPE	CNH N°:	CATEGORIA:	VALIDADE	EMAIL:
Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira	1886464	1284455123	В	02/05/2021	cristinalsouza@ifce.edu.br
André Alves Gadelha	2418919	1226164886	AB	06/11/2020	andre.gadelha@ifce.edu.br
Daniel Santo Padilla Garcia	2166417	1659809580	AB	14/08/2023	daniel.santo@ifce.edu.br
Jerfesson Rodrigues Cordeiro	2166088	1548788872	AB	10/06/2021	jerfesson.rodrigues@ifce.edu.br
Marcos Tadeu Barbosa Moreira	2109512	1633554221	В	27/02/2023	marcos.moreira@ifce.edu.br

Art. 3º Para condução dos veículos será necessário o fiel cumprimento:

- Adequação da condução ao estrito interesse da Administração, ao cumprimento do previsto no Manual de Gestão de Frotas do IFCE, especialmente quanto Cap. VI e ao Art. 14, § XIII, dos Cap. VII, e ainda ao cumprimento do Decreto nº 6.403/2008 e IN nº 03/2008;
- Da responsabilidade pela indenização das infrações de trânsito, possivelmente por esses cometidas, durante o período estabelecido por esta Portaria;

Art. 4° Esta Portaria tem validade por um período de **180 dias** e entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretora Geral do IFCE Campus de Aracati em Exercício**, em 08/05/2019, às 15:07, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684200** e o código CRC **73180E85**.

Referência: Processo nº 23483.001071/2019-68

SEI nº 0684200

Criado por 2166088, versão 3 por 2166088 em 08/05/2019 15:02:16.



PORTARIA Nº 32/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 10 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* CAUCAIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 354/GR, de 08 de Maio de 2019, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23493.000638/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, em atendimento a IN nº 05/2017/MPDG, de 26/05/2017, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento da contratação de seguros para os veículos oficiais do IFCE - *campus* Aracati:

Nome	SIAPE
André Alves Gadelha	2418919
Daniel Santo Padilla Garcia	2166417
Marcos Tadeu Barbosa Moreira	2109512

Art. 2.º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretor(a)**-**Geral do IFCE campus Aracati Substituto(a)**, em 10/05/2019, às 17:35, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691266** e o código CRC **9845A59A**.

Referência: Processo nº 23493.000638/2019-60 SEI nº 0691266

Criado por 2166088, versão 4 por 2166088 em 10/05/2019 11:09:47.



PORTARIA Nº 33/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 17 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 354/GABR/REITORIA, de 08 de Maio de 2019 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. Único. Retificar o texto da PORTARIA Nº 29/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 08 DE MAIO DE 2019, conforme destacado abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Declarar interrompidas, do dia **08/05/2019 a 17/11/2019...**"

LEIA-SE:

"Art. 1º Declarar interrompidas, do dia **08/05/2019 a 17/05/2019...**".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretor(a)-Geral do IFCE campus Aracati Substituto(a)**, em 21/05/2019, às 09:51, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708961** e o código CRC **6BFB5E61**.

Referência: Processo nº 23483.001013/2019-34 SEI nº 0708961



PORTARIA Nº 34/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 21 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* CAUCAIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 354/GR, de 08 de Maio de 2019, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23483.000379/2019-96,

CONSIDERANDO o constante na Resolução Normativa CONCEA nº 3, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Nº 11.794, DE 8 de Outubro de 2008, bem como na Resolução Normativa Nº 12, de 20 de Setembro de 2013, que versam sobre o uso de animais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer, em atendimento as supracitadas normativas, as instalações abaixo relacionados, enquanto biotérios do IFCE campus Aracati:

INSTALAÇÃO	CATEGORIA	Nome	SIAPE
Estação de Piscicultura	Biotério de Criação	Glácio Souza Araújo	1579035
Estufa do LARAQUA (Laboratório de Recirculação Aquícola e Aquaponia)	Biotério de experimentação	Emanuel Soares dos Santos	1891420

Art. 2.º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretor(a)-Geral do IFCE campus Aracati Substituto(a)**, em 21/05/2019, às 18:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br https://sei.ifce.edu.br informando o código verificador **0717969** e o código CRC **7637EBCA**.

Referência: Processo nº 23483.000379/2019-96

SEI nº 0717969

Criado por 2166088, versão 2 por 2166088 em 21/05/2019 17:12:32.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 35/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 21 DE MAIO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23483.001143/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão responsável pela elaboração do projeto pedagógico do curso de técnico em Aquicultura, Subsequente, nos turnos Diurno e Noturno, a ser ofertado pelo *campus* Aracati, na modalidade a presencial:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Emanuel Soares dos Santos	1891420	Presidente
Glacio Souza Araújo	1579035	Membro
Marcos Paiva Scardua	1841939	Membro
Norival Ferreira dos Santos	1841757	Membro
Rachel Costa Sabry	1794390	Membro
Juarina Ana da Silveira Souza	1896771	Membro

Art. 2º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira Diretora-Geral Substituta do IFCE campus Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira**, **Diretor(a)-Geral do IFCE campus Aracati Substituto(a)**, em 21/05/2019, às 18:56, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0718308 e o código CRC 7C8F98CC.

Referência: Processo nº 23483.001143/2019-77

SEI nº 0718308

Criado por 2166088, versão 2 por 2166088 em 21/05/2019 18:41:41.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2019 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 04/2019

A Diretora do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. **DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus.

3. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a **este Edital**, prevê-se que o Campus disponibilizará, os seguintes recursos financeiros no ano-exercício de 2019:

Item Orçamentário Natureza da Despesa		Valor em R\$
108821	33901800	128.900,00

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária ou remanejadas entre as modalidades de auxílios:

AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Moradia	18
Auxílio Alimentação	14

Auxílio Transporte	76
Auxílio Discentes Mães/Pais	04

5. **DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

- 5.1. AUXÍLIO MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.
- 5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
- 5.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I);
- 5.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais .
- 5.3. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/campus /residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano.
- 5.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;
- 5.3.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.
- 5.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 5.4.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

6. **DA INSCRIÇÃO**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **13 a 22 de maio de 2019**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou

cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.4.3 documentação desatualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. **Documentação para todos os auxílios:**

- 7.1.1. Comprovante de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (ANEXO II) com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.2. Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO III), de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- 7.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;
- 7.1.4. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;
- 7.1.5. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2. São considerados comprovantes de renda:

7.2.1. **Trabalhadores Assalariados:**

- 7.2.1.1. Contracheques;
- 7.2.1.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

7.2.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 7.2.2.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

- 7.2.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.2.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 7.2.2.5. Notas fiscais de vendas.

7.2.3. **Aposentados e Pensionistas:**

- 7.2.3.1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.2.3.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 7.2.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 7.2.4.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 7.2.4.3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 7.2.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;

- 7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.3. Documentos específicos:

7.3.1 Auxílio discentes mães/pais:

- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.2 Auxílio moradia:

- a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
- b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2. Análise documental realizada pelo Serviço Social;
- 8.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- 8.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. **DO RESULTADO**

- 9.1. O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 05 de junho de 2019, disponível no SISAE.
- 9.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 9.3. 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. **DOS RECURSOS**

- 10.1. Caberão recursos contra termos do Edital nos dias **07 e 08 de maio de 2019**, através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **06 de junho de 2019** e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **13 de junho de 2019**.
- 10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06/05/2018	Quadro de avisos da recepção do <i>Campus</i> Aracati <i>e via internet em</i> <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Impugnação do Edital	07 e 08/05/2019	Via email dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	13 a 22/05/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>

Análise documental	23/05 a 04/06/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Entrevistas Sociais	29 a 31/05/2019	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado	05/06/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Interposição de recurso	06/06/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Divulgação do resultado dos recursos	13/06/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Cadastro dos dados bancários	Até 21/06/2019	via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 12.5. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 12.7. Nos casos definidos no item 12.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 12.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO V) no setor de Serviço Social do *Campus* Aracati.
- 12.11. Será verificado, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio estabelecidos pelo RAE, conforme determina a Resolução nº 014/2019/ CONSUP/IFCE.

Daniel Santo Padilla Garcia Diretor-Geral Substituto

Quezia Melo Martins Coordenadora de Assuntos Estudantis

Flavia Régia Holanda da Silva Assistente Social



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santo Padilla Garcia**, **Diretor Geral do IFCE Campus Aracati em Exercício**, em 06/05/2019, às 19:12, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva**, **Assistente Social**, em 06/05/2019, às 19:28, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Melo Martins**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 06/05/2019, às 19:34, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0676106** e o código CRC **18E41CFA**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu							, porta	dor	(a) do	CPF
nº	e	RG	n⁰				,	resi	dente	na
rua				_ nº_	bairr	0		,	, na Ci	idade
de	, Estado d	de		,	declaro	que	alugo n	iinha	residê	ència,
localizada				na	a					rua
				nº	bairro				na C	idade
de	, Estado	de			,	no	valor	de	R\$	
(_).			

			1	Publicado r	no B.S. Nº 3	368 de 10	0/12/2019
Afirmo, ainda, que	, ,						,CPF
$n^{\underline{o}}$, est	tudante do	Instituto	Federal	de E	Educaç	ão,	Ciência e
Tecnologia do Ceará	- Campus	Aracati, e	stá na c	ondiçã	o de	meu	inquilino,
pagando, mensalme	ente, o	aluguel	individ	ual	de	R\$	_
(·)	desde		/	/	com
previsão de término em	ı//_	•					
Assumo total responsal	oilidade pela	s informaç	ões citada	ns acim	ıa.		
	1	(Local) (Da	ta)				
	·	(200ai) (2a					
_							
	Assinatı	ıra do (a) I	.ocador (a	.)			

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			do RG nº
	, CPF nº	, declaro que tra	abalho exercendo
a atividade	, aufe	rindo renda mensal apro	oximadamente no
valor de R\$	·		
Declaro, para os	devidos fins, que as infor	mações aqui prestadas s	ão verdadeiras.
	(Local)	(Data)	
	Assin	atura	

Publicado no B.S. Nº 368 de 10/12/2019

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,			,	portador	do	o F	≀G	nº
	, CPF n	<u>O</u>		declaro				
atividade remune	erada nem dispo	nho outra de foi	nte de	renda atua	almen	te.		
Declaro, para os	devidos fins, que	e as informaçõe	s aqui	prestadas	são v	erdad	leira	s.
			/	/				
		(Local) (Data))					
		Assinatura						

Obs.: Uso para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por , estudante do Curso
matrícula, CPF
Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, mplicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, rigente no momento.
Local Data
Assinatura do (a) responsável legal
CPF do responsável:

0676106v7

ANEXO V FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _		,	CPF	nº				,] ,	ador laro	do des:	kG cia	
recebim seleção					do							de
		-		(Lc	ocal)	, (Data	/_	/_				
				A	ssin	atura						
				atura d								

Criado por 2166088, versão 7 por 2166088 em 06/05/2019 18:46:37.

23483.000936/2019-79

NÃO HOUVE ATOS –

Diárias e Passagens